

Coordenação de Alimentação Escolar

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Edital da Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó – MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Codó – MA, para o período compreendido entre março a dezembro de 2021.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó – MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2021.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até o dia 19 de fevereiro de 2021 das 08h:00m às 12h:00m** no departamento de Alimentação Escolar (30%), situada na avenida 1º de Maio, Nº 1836, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE**

Coordenação de Alimentação Escolar

PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 01/2021.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo correrá por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de Codó.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Após procedimentos devidos, com parceria do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó (SECMAPA), formados pelos Técnicos João Damasceno Vieira Júnior, Reginaldo Honorato de Araújo e a equipe técnica do Departamento Municipal de Alimentação Escolar da SEMECTI, formado pela Nutricionista Deborah Neres Cavalcante, baseando-se e usando como referência a tabela de preços – 2020, atualizada, fornecida pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, foi elaborado o cardápio de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I, para serem adquiridos dos Agricultores Familiares e/ou Associações/Cooperativas Agrícolas que vierem a participar da Chamada Pública de Codó.

Coordenação de Alimentação Escolar

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>
- 7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Grupos Formais e Grupo Informais**, de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.
- 7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora).
- 7.4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **26 de fevereiro de 2021**, das 08h00min às 10h00min horas, no Departamento de Alimentação Escolar.
- 7.5. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os agricultores familiares e/ou Associações/Cooperativas de agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

Coordenação de Alimentação Escolar

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e informais.
- 8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais e informais, respectivamente, grupo de projetos do território rural/regional.** Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.
- 8.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 8.5. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

9. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

- 9.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Coordenação de Alimentação Escolar

- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.

Coordenação de Alimentação Escolar

10. ENVELOPE Nº. 01– HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a DAP jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (DAP), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto

Coordenação de Alimentação Escolar

- deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
 - Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
 - Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (agricultores organizados em grupos)
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Coordenação de Alimentação Escolar

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

- a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação da Nutricionista do departamento de alimentação escolar, na central de recebimento e distribuição de alimentos da agricultura familiar, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos e biscoitos caseiros, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos e atesta-los, caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;

Coordenação de Alimentação Escolar

- A entrega e o descarregamento na central de recebimento dos produtos são de responsabilidade da associação ou cooperativa vencedora.

14. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos que estão dispostos na chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2021, a compra dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e repasse dos recursos.

15. PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó – SEMECTI e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó – SECMAPA, e/ou são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

Coordenação de Alimentação Escolar

15.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I – Para composição de preço de referência será considerada a resolução n.º 59 (Art. 7º, §1º e 3º) do Grupo Gestor, conforme pesquisa de preços realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB);
- II – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- III – Os preços de aquisição definidos pela EEx. devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;
- IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;
- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Coordenação de Alimentação Escolar

- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada(o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

17. DO VALOR

- O valor global máximo desta chamada pública, de acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

18. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

19. FATORES DE HIGIENE

Coordenação de Alimentação Escolar

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, biscoito mesocarpo de babaçu o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

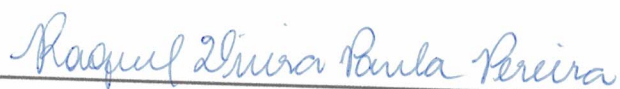
Coordenação de Alimentação Escolar

- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

21. FORO

- Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Codó – MA, 19 de janeiro de 2021.



RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação SEMECTI



FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO I
ENSINO REGULAR E MAIS EDUCAÇÃO
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO: 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA COMUM; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,18	7.000,00	R\$ 15.260,00
2	ABACATE; De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	4,67	500,00	R\$ 2.335,00
3	ACEROLA; de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	KG	5,08	800,00	R\$ 4.064,00
4	ALFACE; de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.	KG	8,12	1.300,00	R\$ 10.556,00
5	ARROZ BENEFICIADO; Beneficiado, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as	KG	2,51	30.000,00	R\$ 75.300,00

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – **SEMECTI**

End. Avenida 1ª de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codo - MA

Coordenação de Alimentação Escolar

	normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
6	AZEITE DE COCO BABAÇU; Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico. armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	LT	14,95	300,00	R\$ 4.485,00
7	BANANA MAÇÃ; de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,43	7.000,00	R\$ 31.010,00
8	BANANA PRATA; de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,67	13.000,00	R\$ 34.710,00
9	BATATA DOCE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,43	6.000,00	R\$ 14.580,00
10	BISCOITO DE POVILHO; produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina açúcar e leite. Devidamente embalado e identificado, com data de processamento e origem, íntegros, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	28,54	2.000,00	R\$ 57.080,00
11	BOLO DE MACAXEIRA; produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,08	10.000,00	R\$ 80.800,00

Coordenação de Alimentação Escolar

12	BOLO DE MESOCARPO DE BABAÇU; produto obtido da mistura de farinha de mesocarpo de babaçu, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	12,00	4.000,00	R\$ 48.000,00
13	BOLO DE MILHO; produto obtido da mistura de massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,17	10.000,00	R\$ 81.700,00
14	BOLO DE PUBA; produto obtido da mistura de massa de puba, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	7,92	9.000,00	R\$ 71.280,00
15	BOLO DE TAPIOCA; produtos obtidos da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,25	8.000,00	R\$ 66.000,00
16	CAJU; de primeira "in natura", 60% de maturação, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	4,08	1.500,00	R\$ 6.120,00

Coordenação de Alimentação Escolar

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
17	CARNE FRESCA BOVINA DIANTEIRA; resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF e GTA (Guia de Transito Animal).	KG	12,47	1.000,00	R\$ 12.470,00
18	CARNE FRESCA BOVINA TRASEIRA; resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa; cor vermelha vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF e GTA (Guia de Transito Animal).	KG	17,19	1.000,00	R\$ 17.190,00
19	CHEIRO VERDE; composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem	KG	6,51	800,00	R\$ 5.208,00

Coordenação de Alimentação Escolar

	danos oriundos do manuseio e transporte.				
20	COUVE FOLHA; de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	KG	7,35	1.300,00	R\$ 9.555,00
21	FAVA; Nova, acondicionada em embalagem transparente plástica de 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, larvas ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegra, de colheita recente; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	14,58	300,00	FALSO
22	FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA; produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Devidamente embalada em saco transparente contendo de 2 a 5 kg e identificada (data de processamento).	KG	2,96	9.000,00	R\$ 26.640,00
23	FEIJÃO VERDE DEBULHADO; de cor verde, 1ª qualidade, bom grau de maturação, grão íntegro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, furos, manchas, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em sacos transparentes entre 01 e 05 kg por unidade.	KG	12,94	2.000,00	R\$ 25.880,00
24	FEIJÃO VERDE NA VARGEM; de cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, vargem longa, firme e compacta. Aspecto brilhoso, liso, sem sinais de germinação, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue amarrado na forma de maços e em sacos transparentes.	KG	5,39	5.000,00	R\$ 26.950,00

Coordenação de Alimentação Escolar

25	FRANGO CAIPIRÃO ABATIDO; resfriado inteiro; sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, com peso mínimo de 2 kg por frango; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	12,63	2.000,00	R\$ 25.260,00
26	FRANGO GRANJA ABATIDO; resfriado inteiro; com peso mínimo de 2 kg por unidade; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	7,69	3.000,00	R\$ 23.070,00
27	GOIABA; de 1ª qualidade, bem definida, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada e apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	5,04	2.000,00	R\$ 10.080,00
28	LIMÃO COMUM; fruto de tamanho médio, firme, de colheita recente, cor esverdeada, com casca brilhante, sem manchas, fermentos ou defeitos, isento de enfermidades, parasitas e larvas, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	3,42	800,00	R\$ 2.736,00

Coordenação de Alimentação Escolar

29	MACAXEIRA; de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,52	30.000,00	R\$ 75.600,00
30	MAMÃO COMUM/FORMOSA; de primeira qualidade. In natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem ferimentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,58	500,00	R\$ 1.290,00
31	MAMÃO PAPAYA; de primeira qualidade. In natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem ferimentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,22	300,00	R\$ 966,00
32	MANGA ROSA; tipo rosa, de primeira qualidade, “in natura”, aspecto globoso, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4,69	500,00	R\$ 2.345,00
33	MAXIXE; Tamanho médio, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico transparente.	KG	7,20	300,00	R\$ 2.160,00

Coordenação de Alimentação Escolar

34	MELANCIA; fruto com 70 a 80% de maturação, peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,24	100.000,00	R\$ 124.000,00
35	MELÃO AMARELO: De 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para consumo tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,19	1.500,00	R\$ 3.285,00
36	MESOCARPO DE BABAÇU; farinha de primeira qualidade, seca, isenta de sujidades, insetos, larvas e sem mofo. Embalado em saco transparente e limpos de 1 kg, devidamente etiquetado com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	18,77	200,00	R\$ 3.754,00
37	MILHO VERDE; in natura, de colheita recente, primeira qualidade, de tamanho médio a grande, para consumo da espiga cozida; Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	KG	3,80	120.000,00	R\$ 456.000,00
38	OVO COMUM; ovo de galinha, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DZ	3,98	2.000,00	R\$ 7.960,00
39	PEPINO: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, superfície lisa sem rugas, bem formado, na cor verde, sem manchas amarelas e sem brocas. Polpa firme, sem amolecimento, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	1,91	500,00	R\$ 955,00
40	PIMENTÃO; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e	KG	3,86	500,00	R\$ 1.930,00

Coordenação de Alimentação Escolar

	intacto.				
41	QUIABO; de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	7,12	1.200,00	R\$ 8.544,00
42	TAPIOCA FÉCULA; natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	3,79	4.200,00	R\$ 15.918,00
43	TOMATE; tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,48	2.000,00	R\$ 6.960,00
44	VINAGREIRA; com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços.	KG	5,26	5.000,00	R\$ 26.300,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.526.286,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9-Nome da Entidade Articuladora		10-E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF Codó/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES				7-CPF 372.537.783-91	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2- Unidade	3- Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura:	

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1ª de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA

Coordenação de Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2021

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/AAAA)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são
produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a
declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando
todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/AAAA)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____
_____, declaro para os devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha
Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ sediada _____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Chamada Pública nº **XX/AAAA** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DAP nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **XX/AAAA** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa		3. CNPJ	
4. N.º da DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Chamada N.º	12. E-mail		

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço os normativos da Chamada Pública de N° 01/2021, atendendo a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública n° 01/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública n° 01/2021, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- O(s) produto(s) comercializado(s) são de própria produção;
- No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com o CNPJ Nº _____ e DAP Jurídica Nº _____,
sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da CPF: _____,
firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada
Pública nº 01/2021 que:

- a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o
montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2015, será o resultado do número
de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual
de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 20.000,00.

Codó - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal